

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2011/5211**  
Reg. Col. nº 7944/2011

**Acusados:** Carmen Vetter Werner  
Eunildo Lázaro Rebelo  
Renato Werner  
Valmir Osni de Espindola  
Walter Weidlich Filho

**Diretora Relatora:** Luciana Dias

**DESPACHO**

- 1.** Trata-se de requerimento apresentado por Carmen Vetter Werner, Valmir Osni de Espindola e Walter Weidlich Filho para unificação dos prazos para apresentação de novas razões de defesa no âmbito do processo em referência (fls. 541).
- 2.** Considerando o disposto no art. 13, §1º da Deliberação CVM nº 538, de 2008<sup>[1]</sup>, e que o último prazo para apresentação de defesas vence em 25.7.2014, determino a sua unificação, fixando 25.7.2014 como novo prazo para todos os acusados.
- 3.** Por fim, encaminho os autos à CCP, a fim de que proceda com a intimação dos acusados e de seus advogados, por meio de publicação no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 40 da Deliberação CVM nº 538, de 2008.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2014.

**Luciana Dias**  
Diretora

---

<sup>[1]</sup> Art. 13. O acusado será intimado, por escrito, para apresentação de defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação.  
§ 1º O prazo de que trata o **caput** será computado em dobro quando os acusados tiverem diferentes procuradores.